

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Data: 2010-02-23. — Nome: *Manuel João Dias*, Cargo: Director de Segurança Social.

202957273

**Despacho n.º 3872/2010****Delegação e Subdelegação de Competências**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, alterados e republicados em anexo à Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, e da deliberação n.º 527/2009, de 28 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de Fevereiro de 2009, delego e subdelego na directora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, licenciada Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, as competências para:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo Director de Segurança Social;

1.4 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Proceder à mobilidade do pessoal no âmbito do respectivo Núcleo;

1.8 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Directivo do ISS, I. P. e Director de Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto;

2.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

2.3 — Remeter ao Tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

2.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

2.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

2.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, a protecção jurídica;

2.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º-B do mesmo diploma, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa;

2.8 — Organizar e instruir processos de contra-ordenação, bem como promover a execução de decisões nos mesmos proferidas;

2.9 — Despachar e arquivar processos de contra-ordenação, aplicar admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infracções ao direito da segurança social, no âmbito das relações jurídicas de vinculação, contributiva e prestacional, dentro do âmbito geográfico de actuação do Centro Distrital de Viseu;

2.10 — Despachar e arquivar processos de contra-ordenação, aplicar admoestações e coimas pela prática de contra-ordenações, no âmbito dos estabelecimentos de apoio social;

2.11 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

Data: 2010-02-23. — Nome: *Manuel João Dias*, Cargo: Director de Segurança Social.

202957516

**Departamento de Recursos Humanos****Declaração de rectificação n.º 414/2010**

Por ter sido publicado com imprecisão o aviso n.º 11471/2009, de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 29 de Junho de 2009, referente à lista nominativa de pessoal a colocar em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, procede-se à alteração como a seguir se indica:

Nome	Modalidade da relação jurídica de emprego público	Carreira	Categoria	Remuneração base (em euros)	Níveis rem.	Posições/escações rem.
Maria Ausenda Nunes Silva . . . . .	CTFP — por tempo indeterminado.	Assistente operacional.	Assistente operacional.	450,00	1	1. <sup>a</sup>
Maria de Lurdes Henriques . . . . .	CTFP — por tempo indeterminado.	Assistente operacional.	Assistente operacional.	450,00	1	1. <sup>a</sup>
Maria Rosário Ribeiro Oliveira Guincho.	CTFP — por tempo indeterminado.	Assistente operacional.	Assistente operacional.	450,00	1	1. <sup>a</sup>

deve ler-se:

Nome	Modalidade da relação jurídica de emprego público	Carreira	Categoria	Remuneração Base (em euros)	Níveis Rem.	Posições/escações rem.
Maria Ausenda Nunes Silva . . . . .	CTFP — por tempo indeterminado.	Assistente operacional.	Assistente operacional.	(a) 450,00	1	1. <sup>a</sup>
Maria de Lurdes Henriques . . . . .	CTFP — por tempo indeterminado.	Assistente operacional.	Assistente operacional.	(a) 450,00	1	1. <sup>a</sup>

Nome	Modalidade da relação jurídica de emprego público	Carreira	Categoria	Remuneração Base (em euros)	Níveis Rem.	Posições/escalões rem.
Maria Rosário Ribeiro Oliveira Guincho.	CTFP — por tempo indeterminado.	Assistente operacional	Assistente operacional	(a) 450,00	1	1.ª

(a) Por se encontrarem a exercer funções a tempo parcial a remuneração mensal auferida é de 128,57 €.

10 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Edmundo Martinho*.

202951295

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete da Ministra

#### Despacho n.º 3873/2010

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 9.º e no artigo 21.º da Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro:

1 — Delego no Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, licenciado Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas cujo objecto se integre no seu âmbito:

1.1 — Cuidados de saúde primários, incluindo a Missão para os Cuidados de Saúde Primários (MCSP) e as infra-estruturas dos centros de saúde;

1.2 — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., nas matérias relativas aos sistemas e tecnologias da informação do Serviço Nacional de Saúde, ao Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia e à Consulta a Tempo e Horas, incluindo as transferências do orçamento do SNS, da rubrica SI/TIC inscrita em «Programas verticais», para reforço do orçamento daquele instituto;

1.3 — Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;

1.4 — Instituto Português do Sangue, I. P.;

1.5 — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.;

1.6 — Instituto da Droga e da Toxicodpendência, I. P.;

1.7 — Autoridade para os Serviços de Sangue e Transplantação (ASST).

2 — Delego, ainda, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente à coordenação e articulação das actividades de investigação do Ministério da Saúde.

3 — Delego no Secretário de Estado da Saúde, licenciado Óscar Manuel de Oliveira Gaspar, todas as competências que por lei me são atribuídas relativamente aos seguintes serviços e organismos, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas idênticas que funcionem no seu âmbito:

3.1 — Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e administrações regionais de saúde, com excepção das matérias relativas aos recursos humanos e sem prejuízo do disposto nos n.º 1.1 e 1.2 do presente despacho;

3.2 — Estrutura de missão Parcerias.Saúde;

3.3 — INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

3.4 — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais;

3.5 — Todas as unidades prestadoras de cuidados de saúde integradas no Serviço Nacional de Saúde;

3.6 — Quadro de Referência Estratégica Nacional e finalização dos procedimentos relativos ao Quadro Comunitário de Apoio III (QCA III);

3.7 — Secretaria-Geral, no que respeita à elaboração, execução e controlo do PIDDAC.

4 — Delego, ainda, no Secretário de Estado da Saúde as competências que me são legalmente atribuídas para as alterações que se efectivem no capítulo 50 de todos os serviços e organismos do Ministério da Saúde.

5 — No uso da faculdade de subdelegação que me foi conferida no despacho n.º 1379/2010 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e no Secretário de Estado da Saúde as competências, nas respectivas áreas, para a autorização da realização das despesas seguintes:

5.1 — Contratos de empreitada, locação e aquisição de bens e serviços até aos limites da competência em mim delegada pelo Primeiro-Ministro;

5.2 — Contratos de seguro, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

5.3 — Contratos de arrendamento, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

5.4 — Contratos, com dispensa da celebração de contrato escrito, nos termos previstos no artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

6 — As competências agora delegadas compreendem a possibilidade de superintender e despachar os assuntos relativos a qualquer serviço ou organismo do Ministério da Saúde, desde que integrados em razão de matéria no âmbito de atribuições definido no presente despacho.

7 — Autorizo a subdelegação de todas as competências que agora delego.

8 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Outubro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

24 de Fevereiro de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

202955961

### Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 3874/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 15/02/2010:

As candidatas abaixo mencionadas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, (ex-nomeação), transitam para a categoria de Técnico Especialista de 1.ª classe, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica — área de fisioterapia, precedendo concurso interno de acesso limitado, nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

ACES Grande Lisboa IX — Algueirão — Rio de Mouro (Centro de Saúde de Rio de Mouro)

Ana Cristina da Cunha Poças Vaz

Ángela Cristina Correia de Brito

18 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui Portugal*.

202959517

### Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

#### Despacho (extracto) n.º 3875/2010

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 29 de Outubro de 2010, foi autorizada acumulação de funções públicas, 2 horas semanais, na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, à Dra. Sofia Alexandra Ferreira Brissos Gomes, Assistente de Psiquiatria deste Centro Hospitalar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Data: 25 de Fevereiro de 2010. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

202956074

### Centro Hospitalar de Torres Vedras

#### Aviso n.º 4472/2010

Para os devidos e legais efeitos, publica-se a lista de classificação final, homologada por deliberação do Conselho de Administração deste Centro